TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagnes para profissionais quando a serviço da prefeitura deste municipio. Podendo ser realizada a forma de **dispensa de licitação** conforme previsto no artigo 75, inciso **II** da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária para hospedar profissionais a serviço da prefeitura desse município, garantindo a continuidade das atividades institucionais e o atendimento às demandas do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
15	SERV	HOSPEDAGEM STANDARD INDIVIDUAL
10	SERV	HOSPEDAGEM STANDARD DUPLO
10	SERV	HOSPEDAGEM STANDARD TRIPLO
10	SERV	HOSPEDAGEM STANDARD CASAL
45	SERV	HOSPDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES INDIVIDUAL

Observações:

- Os materiais/serviços deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis.

As especificações mínimas deverão ser rigorosamente observadas pela contratada

4. LOCAL PARA FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Municipio de Porangatu-Go

5. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer materiais ou executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- Disponibilizar atendimento para suporte durante a execução contratual.

6. EXIGENCIAS

Atendimento às especificações técnicas	Obrigatório exigidas conforme a lei 14.133/2021
Regularidade da documentação	Obrigatório
Menor preço	Sim
Qualificação técnica (quando aplicável)	Conforme exigência do edital

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega de mercadoria ou prestação de serviço deverá ser(no máximo 10 dias) após emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu

8. REGRAS

A proposta deverá ser global e deveram ser cadastradas e encaminhadas juntamente com as certidões negativas exclusivamente por meio do **link** indicado neste Termo de
Referência, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou por outros meios não previstos no
procedimento de contratação, conforme exigido por lei.
O prazo para execução das hospedagens deverá ser rigorosamente cumprido pela empresa contratada, de acordo com necessidades solicitadas estabelecidos pela Administração Municipal.
Somente deverão apresentar propostas as empresas que tenham efetivo interesse e capacidade operacional para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, garantindo a
qualidade dos serviços, a pontualidade para o atendimento às necessidades do órgão solicitante.
A Administração poderá considerar, na análise da documentação e dos elementos legalmente pertinentes à contratação, o histórico de cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores,
observados os critérios objetivos aplicáveis, a legislação vigente e os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa**.**

Eventuais impedimentos à participação ou à contratação deverão estar fundamentados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando-se o devido processo legal, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado a Servidor(a) **Maise de Castro**, para fiscalização da execução do mesmo.

Endereço eletrônico:

https://porangatu.megasoftservicos.com.br/

Esclarecimento de dúvidas somente via e-mail ou pelo telefone 0800 362 5000 + 210 ramal da secretaria solicitante ou secretaria de municipal de administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

11. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(tres) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do(os) bem(ens) ou execução do(os) serviço(os) executado(os) pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(as) pelo setor competente.

Porangatu-GO, 04 de novembro de 2026

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO:00900511141

Assinado de forma digital por LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO:00900511141
Dados: 2026.11.05 14:24:39 -03'00'

Luanna Karolyne Dourado Ribeiro

Secretária Municipal de Administração